

DIRETRIZES PEDAGÓGICAS E DE BIOSSEGURANÇA PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS



REDE VICENTINA DE
EDUCAÇÃO

Provincia de Curitiba

PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE
DE SÃO VICENTE DE PAULO – PROVÍNCIA DE CURITIBA – REDE VICENTINA DE EDUCAÇÃO

CONSELHO PROVINCIAL

Irmã Dirce Edi Kottwitz – Visitadora
Irmã Paula Pereira Alves – Assistente provincial
Irmã Lucia Pereira – Secretária e Conselheira
Irmã Maria Ivani de Oliveira – Econômica e Conselheira
Irmã Ivete Negreli – Conselheira
Irmã Cleonice Regina Claudino – Conselheira
Pe. Marcos Gumieiro – Diretor provincial

EQUIPE CEEPaC E EQUIPE AMPLIADA DE CURRÍCULO:

Irmã Lucia Pereira
Ir. Raquel de Fátima Colet
Genimara Endres
Irmã Lucilene Montangholi
Irmã Suzane Tizott
Irmã Vera Lúcia Zanella
Profª. Cirlei Rossi dos Santos
Profª. Maria Cristina Lourenço Lorenzetti Acordi
Profª. Simone do Rocio Pucovski Ganesini
Prof. Dr. Rogério Ferraz de Andrade

COORDENAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA DO PROJETO E CONSULTORIA PEDAGÓGICA

Prof. Dr. Flávio Fernando de Souza
(FFS Consultoria Educacional)

CONSULTORIA EPIDEMIOLÓGICA

Dra. Viviane Maria de Carvalho Hessel Dias
Infectologista, Coordenadora da CCIH do Hospital Nossa Senhora das Graças (HNSG),
Presidente da Associação Brasileira dos Profissionais em Controle de Infecções e Epidemiologia Hospitalar (ABIH)

CONSULTORIA JURÍDICA

Dr. Maçazumi Furtado Niwa - OAB-PR 27.852
Niwa & Advogados Associados - OAB-PR 1.324

REVISÃO

Irmã Mariana Gruber
Ir. Raquel de Fátima Colet
Dra. Viviane Maria de Carvalho Hessel Dias
Dr. Maçazumi Furtado Niwa - OAB-PR 27.852

PROJETO GRÁFICO

Departamento de Design
Rede Vicentina de Educação - Província de Curitiba

DESIGNER RESPONSÁVEL

Gisele Skroch

SUPERVISÃO EDITORIAL

CEEPaC

AGRADECIMENTO

Registramos nosso agradecimento à contribuição da Dra. Viviane Maria de Carvalho Hessel Dias e do Dr. Maçazumi Furtado Niwa, cujos conhecimentos técnicos foram de extrema valia na realização e validação deste projeto.

Copyright © 2021 - PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO.
PROVÍNCIA DE CURITIBA. REDE VICENTINA DE EDUCAÇÃO. CEEPaC.

Diretrizes Pedagógicas e de Biossegurança para retomada das Atividades Presenciais. Curitiba, 2020.

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer forma
ou por qualquer meio deste documento é autorizada desde que citada a fonte.

A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

SUMÁRIO

CARTA À COMUNIDADE EDUCATIVA VICENTINA	4
CARTA ÀS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS	6
1. Procedimentos de biossegurança	9
2. Cuidados de higiene pessoal, triagem e limpeza dos ambientes	13
3. Orientações e compromissos pedagógicos	17
BASES LEGAIS E OUTROS DOCUMENTOS ORIENTADORES	21



REDE VICENTINA DE
EDUCAÇÃO

À Comunidade Educativa Vicentina

Com a ampliação do número da população vacinada, sob à luz dos avanços dos estudos técnico-científicos acerca do tema, a Secretaria da Saúde emitiu a Resolução nº 735/2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino do Estado do Paraná.



Estamos, agora, em novo momento as atividades de ensino devem ser disponibilizadas prioritariamente na modalidade presencial sem prejuízo da modalidade on-line, às famílias que assim optarem, o que só deverá ocorrer mediante respaldo das autoridades sanitárias.

Dar-se-á continuidade com o ensino híbrido, combinando momentos presenciais e remotos, aprendizagens individuais, colaborativas e mediadas pelo professor. Continuaremos com os cuidados com a higienização, limpeza dos ambientes e o distanciamento entre as pessoas nesses ambientes, incorporando novas hábitos à rotina diária.

Nossa prioridade, neste cenário de retomada das atividades presenciais no ambiente escolar, é **CUIDAR das pessoas**. Para prevenir a potencial propagação do vírus, contamos com o apoio, a compreensão e a colaboração de toda a comunidade educativa vicentina, cada um/a fazendo a sua parte, adotando atitudes preventivas e hábitos de higiene pessoal, limpeza dos ambientes e cuidados consigo e com o outro.

Como resposta conjunta aos desafios colocados às instituições educativas pela retomada das aulas prioritariamente presenciais, em atenção às orientações da saúde e educação em nível nacional, estadual e municipal, a Rede Vicentina de Educação apresenta à comunidade educativa estas diretrizes para a retomada das atividades pedagógicas presenciais.

Espera-se que esta carta de intenções e orientações sobre os cuidados com a saúde de todos/as e a organização didático-pedagógica tornem-se respostas adequadas aos desafios da situação de pandemia e impulsionem mudanças positivas e duradouras em nossas instituições, marcando-se por novas formas de conviver, de ensinar e de aprender juntos, e que impliquem a constituição de novos papéis para educadores, estudantes e famílias vicentinas.

Às Instituições Educativas

Consequente à complexidade destas situações e com base nestas diretrizes, à escola se exigirá um plano de ações que contemple diferentes frentes de ação, desde o planejamento da retomada das atividades presenciais, concomitantes com atividades pedagógicas não presenciais (remotas), o cuidado com a saúde emocional e física dos estudantes, dos educadores e das famílias, revisando seu plano de ação para o ano e efetivando um processo de acompanhamento sistemático das aprendizagens durante este período, seja em atividades remotas ou presenciais, além da intensificação de processos de comunicação e informação com a comunidade educativa.

Ainda com vistas a minimizar os impactos adversos da pandemia, orienta-se que cada Instituição Educativa, mesmo com autorização da retomada gradual às atividades presenciais, observe com cautela a situação de estudantes e colaboradores pertencentes a grupos de risco (pessoas com mais de 60 anos, diabéticos, hipertensos, cardiopatas, gestantes, em tratamento de doenças respiratórias ou com diminuição da imunidade).

Com foco, portanto, no primeiro e essencial cuidado com as pessoas e para o atingimento dos objetivos de aprendizagem propostos no currículo da Rede Vicentina, cada Instituição Educativa assume a necessidade de pensar esse momento ímpar em nossa história, o que implica um processo de reflexão e tomada de decisões que tem por base frentes de ação fundamentais:

- havendo capacidade física para o recebimento de mais estudantes, respeitando o mínimo de 1 (um) metro de distanciamento, a gestão da instituição educativa deverá ampliar o atendimento presencial a todos os estudantes até a capacidade máxima;

- as atividades de ensino devem ser disponibilizadas prioritariamente na modalidade presencial sem prejuízo da modalidade on-line (remota), conforme opção dos pais ou responsáveis pelo estudante, ou em casos de comorbidades a critério médico;
- cada instituição educativa deve elaborar seu protocolo de biossegurança, com base neste protocolo, englobando orientações didático-pedagógicas, medidas de distanciamento físico, higiene e limpeza;
- a **organização de estratégias pedagógicas** para o ensino presencial e ensino híbrido, que envolve a concomitância entre atividades pedagógicas presenciais e não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação);
- a promoção de uma adequada **preparação dos professores, estudantes e famílias** quanto aos aspectos do cuidado, acolhimento e prevenção em saúde, tomando por base o presente protocolo;
- acompanhamento dos funcionários que atuarão como pontos focais para estudantes e demais profissionais comunicarem o aparecimento de sinais e sintomas de Síndrome Gripal sugestivos da COVID-19. Se o estudante e/ou

família do estudante apresentar sinais e/ou sintomas de Síndrome Gripal compatíveis com a COVID-19, não deve ir à escola, sendo recomendada sua avaliação por um médico para diagnóstico e encaminhamentos.

- a **divulgação ampla, frequente e acessível** deste protocolo e de seu plano de ações de cuidado com as pessoas, saúde, higiene e as questões pedagógicas, para toda a comunidade educativa vicentina.



Ressalta-se a importância de a Instituição Educativa na elaboração de seu plano de ação, considerar: que se no município houver ascensão dos casos de contaminação, o modelo de aulas 100% on-line poderá ser retomado; que deverá informar os casos de contágio à Secretaria Estadual de Saúde para monitoramento destas situações; e que, conforme Resolução SESA nº 735/2021, são considerados pertencentes ao grupo de risco, os profissionais, com doenças crônicas, com problemas respiratórios, gestantes e lactantes. Quanto a isso, faz-se saber que: para o estudante menor de idade, o pai ou responsável deverá apresentar documentação médica (atestado médico) comprovando que o estudante é pertencente ao grupo de risco; e que o profissional da educação que atua na Instituição também deverá apresentar documentação médica que comprove que é pertencente ao grupo de risco.

Neste sentido, com base nas resoluções e decretos emanados dos órgãos de saúde e educação, em nível nacional, estadual e municipal, em diálogo entre Mantenedora e cada Instituição Educativa, as diretrizes aqui apresentadas necessitam sempre de atualização e contextualização para as realidades locais, conforme suas condições e escolhas refletidas em conjunto com as equipes diretiva e pedagógica e os demais membros da comunidade educativa no âmbito de suas atuações específicas.

1

Procedimentos de biossegurança

Tendo em vista aumentar a segurança dos ambientes escolares e prevenir a contaminação e disseminação viral, apresentam-se na sequência os procedimentos gerais de biossegurança a serem observados pelas Instituições Educativas, contextualizados de acordo com sua realidade local e a viabilidade de sua implementação.

Se os responsáveis optarem por não enviar os estudantes para a instituição educativa, o atendimento será realizado de forma não presencial (remota), podendo o estudante retornar presencialmente a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia à direção escolar.

Na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na instituição educativa, há possibilidade de cancelamento das atividades presenciais de forma parcial ou total de uma turma ou mais, e eventualmente, de toda a instituição. A decisão de fechamento de uma ou mais salas de aula, ou até mesmo da instituição de ensino como um todo, dever ser realizada em tempo oportuno e, portanto, não demanda a espera pela publicação de atos normativos específicos para este fim emitidos por órgãos de saúde.

As orientações para quarentena ou isolamento dos casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, devem seguir as recomendações da Nota Orientativa 03/2021, da Secretaria de Estado da Saúde e suas atualizações.

Compõem o conjunto dos procedimentos de biossegurança: medidas de distanciamento físico, de limitação do acesso à instituição, de escalonamento de entrada e saída, intervalos e de alimentação.

MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO FÍSICO

A Secretaria de Estado da Saúde, Resolução nº 735/2021, determina a distância mínima de 1 (um) metro entre as pessoas. Para tanto, as Instituições Educativas deverão adotar as seguintes estratégias:

- Realizar a **marcação de distanciamento recomendado** onde necessário a fim de evitar aglomerações, como na fila de entrada e saída, verificação de temperatura, cantina, banheiros, bebedouros, entre outros;
- **Demarcar e sinalizar as carteiras** que não serão utilizadas, a fim de cumprir o distanciamento mínimo solicitado em consonância com a metragem da sala de aula;
- Manter **janelas e portas** abertas a fim de melhor ventilar os ambientes;
- O uso do **ar condicionado e ventilador** deve ser evitado, mas caso seja necessário, caberá à Instituição a verificação, manutenção e higienização rigorosa desses equipamentos;
- Os **horários de entrada, saída e intervalos** devem ser redefinidos e intercalados ou redistribuídos com base nos espaços disponíveis, de modo a evitar a aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de estudantes nas áreas comuns e nos arredores do estabelecimento;
- Informar acerca da **proibição de compartilhamento de qualquer objeto** (canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros), recomendando-se especial atenção para o não compartilhamento de demais produtos de uso pessoal, como maquiagem e celulares;
- Fornecer **protetor de acrílico** aos trabalhadores que têm maior interação com o público;
- Se houver número maior de estudantes que a capacidade da sala de aula, não havendo a possibilidade de garantir 1 (um) metro de distância entre eles, haverá a necessidade

de revezamento entre os estudantes, devendo a instituição educativa prever esse escalonamento.

MEDIDAS DE LIMITAÇÃO DO ACESSO À INSTITUIÇÃO

- O **atendimento ao público** deve ser feito presencialmente garantindo as medidas não farmacológicas preconizadas e também disponibilizando de forma on-line (remota) ou via telefone.
- Orienta-se que a Instituição Educativa **limite o acesso** às suas dependências somente às pessoas indispensáveis ao seu funcionamento, que não apresentem fatores de risco e desde que façam o uso de máscara.
- Na Instituição onde não houver monitores para o **acompanhamento de estudantes** que necessitem de auxílio, será permitida a entrada apenas de um responsável.
- Quanto aos **fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção**, será permitida a entrada preferencialmente fora dos horários de entrada, saída e intervalo dos estudantes, exceto em situação premente.
- Em quaisquer dessas situações, **todos deverão seguir os procedimentos preventivos** de uso obrigatório de máscara, higienização das mãos, verificação de temperatura antes da entrada e deverão manter o distanciamento mínimo recomendado.

MEDIDAS DE ESCALONAMENTO DE ENTRADA E SAÍDA, INTERVALOS E ALIMENTAÇÃO

- A Instituição, com base nas possibilidades da sua estrutura física e na necessidade de manter o distanciamento mínimo exigido, **organizará os momentos, os locais e os tempos para a entrada e saída dos estudantes**, escalonando ou estendendo, se necessário, os horários de forma a evitar aglomerações.
- Ao acesso à instituição se seguirá a aferição de temperatura e a higienização das mãos.

- Os locais com possibilidade de concentração e aglomeração de pessoas devem manter cartazes informativos com o alerta da capacidade máxima de lotação permitida, que assegure o distanciamento físico de 1 (um) metro entre elas.
- Os **horários do recreio e parque** devem ser organizados também de forma escalonada ou distribuída, necessitando de limpeza a cada troca de turno e sempre que possível, após os intervalos.
- Outro ponto de atenção refere-se ao **uso e limpeza dos banheiros**: escalonar o horário de ida aos banheiros e reforçar, em tais momentos, as questões de higiene, como: lavar bem as mãos, uso do álcool em gel e máscara, a higienização do assento sanitário e a descarga, que deve ser acionada com a tampa do vaso sanitário fechada.
- Quanto à **alimentação no ambiente escolar**, orientar que os estudantes, e também os professores e demais profissionais, tragam lanche de casa e comam em suas próprias mesas e depois as higienize. No caso de receberem alimentação da/na escola, a distribuição deverá ocorrer de forma escalonada, prevendo limpeza prévia do local e respeitando o distanciamento mínimo recomendado para que não haja aglomeração no ambiente.
 1. Caso a instituição de ensino possua refeitório ou pátio pequenos, o lanche deverá ocorrer dentro das salas de aula e o recreio deverá ser escalonado.
 2. Caso a instituição de ensino possua um amplo refeitório com disposição de mesas ou amplo jardim e pátio, o momento do lanche pode ser realizado nesses locais, de forma escalonada, com marcações de espaços “não disponíveis” nos bancos e mesas que servirão para delimitar o distanciamento entre os estudantes.
- E, quanto às **cantinas comerciais**, recomenda-se que seja repensada a forma de atendimento com vistas à manutenção da segurança de todos.

2

Cuidados de higiene pessoal, triagem e limpeza dos ambientes

Cuidados de higiene pessoal

- A Instituição deverá instalar **dispensadores de álcool em gel 70%** em locais estratégicos e orientar os estudantes sobre a higienização correta das mãos.
- Os professores e colaboradores devem orientar os estudantes quanto aos procedimentos de higienização no retorno presencial. Recomenda-se especial atenção dos professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais quanto à **distribuição do álcool em gel para as crianças**, com a ponta do *pump* próximo às mãos da criança e longe dos olhos, para evitar acidentes.
- A Instituição pode incentivar os estudantes a trazerem recipientes com o seu próprio álcool em gel para o uso pessoal, evitando o compartilhamento dos frascos entre eles.
- O uso de **máscara de tecido** nas Instituições Educativas será obrigatório para todas as pessoas. Observe-se a recomendação de troca de máscara a cada 2 horas ou sempre que ela estiver úmida ou suja. Higienizar as mãos sempre que esse procedimento for feito.
- Todos deverão trazer máscaras limpas adicionais, acondicionadas em um saco plástico, para a troca durante o período de permanência na Instituição, separando as máscaras limpas das já utilizadas.

- Sugere-se o uso da máscara *face shield*, de gramatura não quebrável, aos professores alfabetizadores, profissionais que executam limpeza e aos que manuseiam a alimentação escolar. O *face shield* a princípio não substitui a máscara de tecido, então a utilização será dos dois. Cada profissional terá o seu *face shield* que, após cada uso será armazenado em embalagem limpa com a devida higienização do mesmo.
- Para os docentes e auxiliares que trabalham com a Educação Infantil será necessário o uso de aventais, óculos de proteção e máscaras, em virtude da necessidade de proximidade, decorrente da natureza da atividade desempenhada, que envolve cuidados durante o banho, a alimentação, o sono, entre outros.
- As equipes de limpeza deverão utilizar luvas e botas emborrachadas além de toucas de proteção a fim de se protegerem contra qualquer contaminação.

Triagem de temperatura corporal

- A aferição de temperatura será **realizada diariamente em todas as pessoas** que acessarem a instituição, por meio de termômetros infravermelhos sem contato direto com a pele, por um profissional treinado para isso, que fará também a verificação do equipamento antes do início do fluxo de professores e estudantes.
- Quanto a **estudantes**, caso a verificação da temperatura registrada esteja maior ou igual a 37,8 C, deverá ser isolado e a Instituição entrará em contato com os pais ou responsáveis a fim de buscarem atendimento médico . Em caso de recusa ou impossibilidade de buscar-se o estudante febril, este deverá ser mantido, sem medicação, em uma sala apropriada e monitorada sua temperatura nos próximos 15 a 30 minutos, após a primeira aferição para avaliar se a temperatura está em ascensão ou em declínio.
- Como forma de garantir a segurança de todos nos ambientes escolares e prevenir a contaminação e disseminação viral,

caso alguém se **recuse a ter a temperatura aferida** ou insista em entrar na Instituição com a temperatura elevada, o profissional responsável pela triagem deverá comunicar imediatamente a direção ou coordenação para as providências cabíveis.

Medidas de higienização dos ambientes e superfícies

- Orienta-se que a Instituição Educativa, conforme o uso das instalações e a quantidade de pessoas no local, realize:
 1. a **higienização das salas de aula** pelo menos a cada 2 horas, ou no máximo a cada troca de turno, utilizando-se de água sanitária ou outro desinfetante, respeitando o indicado na embalagem do produto (Nota Técnica 22/2020 da ANVISA);
 2. a **higienização de superfícies** que são tocadas por muitas pessoas, como grades, mesas, carteiras, puxadores de porta e corrimões, antes do início das aulas, em cada turno e sempre que necessário; e
 3. a **limpeza dos banheiros, lavatórios e vestiários** antes da abertura, após o fechamento e a cada três horas.
- Quanto à limpeza de **aparelhos eletrônicos** que são tocados com frequência (telefones, teclados, controles remotos), sugere-se o uso de toalhas de tecido ou de papel umedecidas com desinfetante autorizado pela Anvisa.
- Recomenda-se retirar dos ambientes da escola todo material revestido de tecido, como almofadas ou *pufs*, tendo em vista a dificuldade de higienizar essas superfícies.
- Quanto ao **lixo** recomenda-se: utilizar, se possível, latas de lixo sem toque, com acionamento por pedal, realizando os protocolos para depósito e retirada de resíduos; realizar coleta e remoção do lixo diariamente, ou tantas vezes quantas forem necessárias durante o dia; acondicionar sempre em sacos e/ou recipientes apropriados, com tampa

e pedal, para que não seja necessário tocá-lo com as mãos quando for abrir; e armazenar em local fechado e frequentemente limpo até a coleta pública ou outro fim a que se destine.

Medidas referentes a bebedouros e garrafas de água

- Quanto aos bebedouros, observe-se que aqueles com bicos ejetores curtos (usados para beber direto no jato d'água) deverão ser desativados pelo risco de contaminação caso a pessoa encoste os lábios neles; e aqueles com bicos em gancho (usados para abastecer copos ou garrafas) poderão ser mantidos, por ser possível utilizá-los com segurança.
- A Instituição orientará aos estudantes que: tragam garrafa identificada com o nome e, se possível, trazer mais de uma garrafa abastecida para evitar aglomeração durante o enchimento; que não compartilhem garrafa com água, de forma alguma; caso seja necessário reabastecer a garrafa no ambiente escolar, que prestem atenção para que o bocal não toque no bico ejetor; caso haja fila, respeitem o espaçamento entre as pessoas, conforme as marcações no piso; e que deem preferência para garrafas cuja porção que encosta nos lábios fique protegida por uma tampa. Os modelos em que essa porção fica desprotegida não são os mais indicados, pela possibilidade de contaminação.

3

Orientações e compromissos pedagógicos

A retomada das atividades presenciais traz consigo também o desafio de lidar com os efeitos adversos de um longo período de distanciamento social e da experimentação da modalidade de ensino remoto. São esperadas situações como a falta de hábitos com as rotinas dos estudos escolares expressas por meio de alguma sensação de angústia ou mal-estar, especialmente diante de possíveis dificuldades encontradas com as novas formas de ensino e aprendizagem, de acompanhar o ensino remoto ou da própria organização do seu estudo.

Em razão disso, recomenda-se à Instituição Educativa o planejamento da retomada gradual das atividades e rotinas pedagógicas e o cuidado sempre presente quanto à necessidade de mediação e reforço para a manutenção do distanciamento físico entre as pessoas, promovendo o acolhimento socioemocional dos estudantes, o estar bem, criando espaços de escuta e diálogo sobre as emoções, impressões e situações vividas por eles, contribuindo para a superação de eventuais traumas experimentados neste período.

Em atenção às orientações das agências sanitárias e de educação, à Instituição Educativa cabe planejar e organizar o processo de retomada das aulas presenciais, conforme a realidade de cada Instituição e o desenvolvimento da pandemia no seu município. Sabendo-se também que, em razão desta, poderá haver o fechamento da Instituição por decisão da Secretaria de Estado da Saúde.

Nesse sentido, orienta-se que:

- Aos pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial do estudante será solicitada. Comunicação prévia à direção escolar, conforme orientação da SEED/PR (Art. 12 Resolução nº 3.616/2021).
- A oferta das aulas acontecerá de forma presencial, presencial por revezamento e/ou não presencial (remota), mediante a adequação dos encaminhamentos pedagógicos às possibilidades de ensino, sem prejuízos aos protocolos de biossegurança e prezando pela qualidade da aprendizagem dos estudantes.
- Quanto à realização das atividades presenciais, concomitantes às atividades remotas, se buscará:
 1. o se houver necessidade de turmas escalonadas, organizar escalas para que essas turmas sejam atendidas presencialmente pelo menos uma vez na semana;
 2. esclarecer e reforçar para a comunidade escolar que a frequência às aulas presenciais não substituirá as atividades on-line, devendo o estudante continuar a realizar as atividades propostas nas plataformas on-line e/ou diversas mídias;
 3. escalonar professores para dinamizar o atendimento presencial;
 4. escalonar auxiliares nos momentos de entrada, lanche, banheiro, saída;
 5. reforçar a importância dos hábitos de higiene;
 6. realizar atividades a fim de fortalecer a retomada de conteúdos, de recuperação escolar e de atendimento aos estudantes com maiores dificuldades;
 7. propor a criação de grupos de estudo a fim de ofertar novas formas de compartilhamento de conteúdos e evitar evasão escolar;

8. intensificar a comunicação por meio de redes sociais, mural e dos diversos canais sobre a importância da higienização;
9. envolver as famílias realizando, com maior frequência, reuniões virtuais a fim de promover o acompanhamento dos estudantes.

Vale ressaltar ainda algumas medidas pedagógicas específicas a serem adotadas pela Instituição:

- Fica autorizada a prática de esportes e atividades físicas, que devem ser realizadas preferencialmente ao ar livre, em locais bem ventilados e com a adoção das medidas não farmacológicas preconizadas.
- O uso de objetos como bola, corda, entre outros é possível; porém, a instituição educativa deve escrever a rotina de limpeza e desinfecção destes objetos antes e após a atividade.
- Organizar normas sanitárias para utilização da biblioteca, laboratórios de informática, laboratório de ciências, salas de projeções, brinquedoteca, mantendo o distanciamento de 1 (um) metro.
- Informar aos pais e responsáveis que as crianças não levem seus próprios brinquedos para a escola, cabendo às escolas disponibilizá-los, bem como garantir sua limpeza e higienização, imediatamente após o uso, ficando vedado o compartilhamento de objetos entre as crianças.
- E quanto aos eventos públicos, para respeitar as medidas de distanciamento físico e enquanto não forem liberados pelas autoridades de saúde, ficam cancelados os eventos com aglomeração de pessoas, comemorações de qualquer natureza, apresentações artísticas, eventos esportivos com público, entre outros. Quando liberadas, as Instituições seguirão as recomendações das autoridades de saúde em relação à quantidade máxima de pessoas permitida de forma a garantir o distanciamento físico adequado.

Do Isolamento dos casos de COVID-19:

Conforme Resolução SESA nº 735/2021, consideram-se para o tempo de isolamento dos casos confirmados da COVID-19:

SITUAÇÃO	TEMPO DE ISOLAMENTO
Casos leves de COVID-19, ou seja, que não necessitam de internação hospitalar.	10 DIAS: a contar da data de início dos sintomas, desde que afebril, sem uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas, e com redução dos sintomas respiratórios.
Casos moderados a graves que necessitam de hospitalização.	20 DIAS: a contar da data de início dos sintomas, desde que afebril, sem uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas, e com redução dos sintomas respiratórios.
Casos assintomáticos com exame de RT-PCR ou teste rápido para Antígeno positivo.	10 DIAS: a contar da data de coleta do exame.

Do Isolamento dos contatos próximos:

O isolamento e o monitoramento de contatos por 10 dias são estratégias que devem ser conduzidas para todos os contatos próximos identificados dos casos SUSPEITOS e/ou CONFIRMADOS.

Bases legais e outros documentos orientadores

- ANVISA. **Nota Técnica 22/2020.**
- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CATÓLICA. **Protocolo ANEC de retorno às aulas presenciais.** Brasília: ANEC, 2020.
- BRASIL. **Decreto Federal nº 10.282**, de 20 de março de 2020.
- BRASIL. **Lei Federal nº 9.394**, de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional.
- BRASIL. **Lei Federal nº 13.979**, de 06 de fevereiro de 2020.
- BRASIL. **Lei Federal nº 14.040**, de 18 de agosto de 2020. Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei 11.947, de 16 de junho de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n. 1.565**, de 18 de junho de 2020. Estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.
- BRASIL. **Parecer CNE/CP n. 05/2020**, de 28 de abril de 2020. Trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da Covid-19.
- BRASIL. **Parecer CNE/CP n. 09/2020**, de 8 de junho de 2020. Reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

- BRASIL. **Parecer CNE/CP n. 11/2020**, de 7 de julho de 2020. Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia.
- BRASIL. **Portaria do Ministério da Saúde MS/GM nº 188**, de 3 de fevereiro de 2020. Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pela COVID-19.
- CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO. **Diretrizes para protocolo de retorno às aulas presenciais**. Brasília: CONSED, 2020.
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Declaração da Organização Mundial da Saúde**, de 30 de janeiro de 2020.
- PARANÁ. CASA CIVIL. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE. **Decreto nº. 4.960**, de 02 de julho de 2020. **Resolução Conjunta n.º 01/2020**, de 06 de julho de 2020. **Resolução Conjunta n.º. 02/2020**, de 14 de julho de 2020. Cria o “Comitê volta às aulas”. Estabelece o Protocolo para retorno das aulas presenciais.
- PARANÁ. **Decretos Estaduais nº 4.230**, de 16 de março de 2020, **nº 4.298**, de 19 de março de 2020, **nº 4.317**, de 21 de março de 2020 e **nº 4.319**, de 08 de abril de 2020.
- PARANÁ. **Decreto nº 4.942**, 30 de junho de 2020. Dispõe sobre medidas restritivas regionalizadas para o enfrentamento da COVID-19.
- PARANÁ, **Resolução SESA nº 735/2021**.
- PARANÁ, **Resolução nº 3.616/2021 – GS/SEED**.
- PARANÁ. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ. Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde. Centro de Operações em Emergências. **Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pela COVID-19**.
- TODOS PELA EDUCAÇÃO. *Nota técnica: o retorno às aulas presenciais no contexto da pandemia da Covid-19: Contribuições do Todos Pela Educação para qualificar o debate público e apoiar os gestores frente ao futuro processo de reabertura das escolas* São Paulo: Todos Pela Educação, maio de 2020.